

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – 1/2026

O Diretor Geral da Faculdade Marechal Rondon de Vilhena - FARON, no exercício das atribuições legais e regimentais, fixa as normas para a realização do Processo Seletivo 1/2026.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingressar no primeiro semestre 2026, abrangerá os cursos da Faculdade Marechal Rondon - FARON: Agronomia, Medicina Veterinária e Engenharia Civil.

1.2. O ingresso nos cursos presenciais de graduação oferecidos pela FARON 2026/1, far-se-á por Processo Seletivo Gratuito e Online (amparado pela recomendação do Parecer CNE/CP nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação) e Presencial, composta de Prova objetiva e Redação, ambas de caráter competitivo, classificatório e eliminatório. Podendo ainda ser por portadores de diploma e nota do ENEM.

1.3. A prova abrangerá os conhecimentos do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Pelo site www.faron.edu.br	De 01/10/2025 a 15/12/2025
Data/horário da realização da prova	Data/horário escolhido pelo candidato de acordo com cronograma disponível no ato da inscrição (sites ou secretaria acadêmica)
Divulgação da classificação dos candidatos e convocação para matrícula (pessoalmente, pela internet ou no mural da instituição).	Semanalmente, às quartas feiras durante o período de realização do processo seletivo.
Matrículas	Após a divulgação da aprovação, dentro do prazo de 10 dias.

2.2. A secretaria acadêmica da FARON, estará aberta para informações de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 15 às 21 horas, Av. Marechal

Rondon, 10.058 – Cep: 76.987-790 – Vilhena – Rondônia – Brasil, WhatsApp (69) 98454-9619 ou pelo site: www.faron.edu.br

2.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou inadequado, mesmo quando a inscrição for realizada por terceiros.

2.4. O candidato, para todos os efeitos legais, declara a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, responsabilizando-se pela sua exatidão sob pena de enquadramento no Código Penal brasileiro.

2.5. O candidato só poderá se inscrever uma vez.

2.6. A FARON não se responsabilizará por inscrições não processadas por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, nem por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.1. POR NOTA DO ENEM

I. O candidato que optar pelo ingresso via notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), será dispensado de realizar a prova, no ato da matrícula, deverá comprovar a não obtenção da nota zero na prova objetiva e redação, anexar cópia simples, acompanhada do original, ou cópia autenticada, do Boletim de Desempenho Individual ENEM, fornecido pelo Ministério da Educação, sendo válido para este processo os resultados do ENEM a partir do ano de 2021.

II. Observado o limite de vagas e a classificação do processo seletivo.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1. A FARON oferecerá um total de 300 (trezentos) vagas para o primeiro semestre letivo de 2026, sendo:

CURSO	MODALIDADE	PERIODO	PORTARIA
AGRONOMIA	BACHARELADO	MATUTINO (50)	Nº 130
AGRONOMIA	BACHARELADO	NOTURNO (50)	Nº 130
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	MATUTINO (50)	Nº 130
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO (50)	Nº 130
MEDICINA VETERINARIA	BACHARELADO	MATUTINO (50)	Nº 130
MEDICINA VETERINARIA	BACHARELADO	NOTURNO (50)	Nº 130

3.2. Os cursos serão ministrados na Faculdade Marechal Rondon, situada na Av. Marechal Rondon, 10.058 – Cep: 76.987-790 – Vilhena/RO, em regime presencial e semestral, no período matutino e noturno, conforme a tabela dos cursos.

3.3. A FARON poderá, a seu critério e a qualquer momento, alterar os currículos dos cursos previstos neste Edital, inclusive quanto a sua duração em semestres

ou horas, dentro dos dispositivos legais, vinculando os alunos que ainda não tiverem concluído o curso.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas conforme o cronograma 2.1

4.2. As provas serão constituídas por 30 (trinta) questões objetivas e uma redação (40 pontos). Os valores atribuídos às questões da prova somam no máximo 60 pontos, conforme distribuição:

DISCIPLINAS	Número de questões
Redação	1
Português	5
Matemática	5
Biologia	5
Química	5
Física	4
História	3
Geografia	3

4.3. As questões serão objetivas e haverá sempre e somente uma alternativa correta. O candidato que não obtiver nenhum acerto será eliminado do Processo Seletivo.

4.4. A prova de Redação é de caráter eliminatório, deverá ser feita, obrigatoriamente, em Língua Portuguesa, com o mínimo de 08 e o máximo de 30 linhas, considerando letra e tamanho regulares. O candidato para não ser eliminado do Processo Seletivo, deverá obter nota na Redação não inferior a 1,0 (um). Caso não atinja esta nota mínima estará automaticamente eliminado, independentemente das notas das outras provas.

4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes das marcações feitas indevidamente.

4.6. Não haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos da prova.

4.7. Do resultado do Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.

4.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a prova conforme indicado neste Edital.

4.9. O resultado do Processo Seletivo será válido para o primeiro período letivo a sua realização.

4.10. Todos os candidatos que não forem portadores de diploma ou não possuírem nota do ENEM, deverão ser submetidos à prova para poder concorrer a uma vaga.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será classificatório, observado o limite de vagas.

- 5.2. A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da média final, observado o critério de desempate.
- 5.3. A média final será obtida pela soma da redação e das questões objetivas.
- 5.4. A não realização da prova, eliminará automaticamente o candidato no Processo de Seleção.
- 5.5. Não haverá permuta de vagas entre candidatos classificados.
- 5.6. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 5.7. Será desclassificado no Processo Seletivo, o candidato que não entregar a nota do ENEM ou apresentar o comprovante com nota zerada na prova objetiva ou na redação - para os que optaram por este tipo de avaliação.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.

- 6.1. Em caso de empate na Média Final entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á, a maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A classificação parcial será divulgada semanalmente, às quartas feiras.
- 7.2. A classificação geral do Processo Seletivo será divulgada três dias após do prazo final da realização das provas, com afixação do Edital no mural da secretaria acadêmica.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. O candidato classificado poderá fazer a matrícula, após a divulgação da aprovação, dentro do prazo de até 10 dias, a matrícula será realizada online.
- 8.2. Somente poderá fazer a matrícula o candidato que tiver concluído o Ensino Médio.
- 8.3. O candidato que optar pelo ingresso na modalidade de nota do ENEM, deve anexar obrigatoriamente no ato da matrícula, os comprovantes conforme consta no item 2.1.1.
- 8.4. O candidato classificado deverá efetivar sua matrícula no curso de acordo com o formulário de inscrição ao Processo Seletivo, observado o limite de vagas.
- 8.5. Expirado o prazo estipulado do item 8.1, a FARON fará chamadas sucessivas, pela ordem de classificação, dos candidatos aprovados para preenchimento de vagas remanescentes. Nesse caso, os candidatos chamados terão o prazo de 72 horas para efetivar sua matrícula. A chamada poderá ser feita por Edital, telefone, emissora de rádio, e-mail ou WhatsApp, a critério da IES, cabendo também ao candidato fazer contato com a Instituição para tomar conhecimento dessas chamadas.
- 8.6. Os candidatos classificados nas chamadas sucessivas que não atenderem ao prazo estabelecido no item 8.4 perderão o direito de matrícula.
- 8.7. O período dos cursos que não tiverem inscritos, aprovados e matriculados no **mínimo 20** candidatos serão automaticamente cancelados, podendo o

candidato optar por outro curso ou outro período oferecido no mesmo vestibular ou ter a restituição dos valores pagos referentes à primeira parcela da semestralidade.

8.8. Caso não sejam preenchidas as vagas oferecidas poderá ser marcado outro Processo Seletivo agendado, em nova data, para preenchimento das vagas remanescentes.

8.9. Os documentos exigidos para a matrícula deverão ser digitalizados separadamente e enviados em PDF, para o e-mail: secretaria@faron.edu.br, tanto a matrícula, quanto a assinatura de contrato educacional e ficha de matrículas serão feitas por meio eletrônico.

Documentos para a Matrícula:

- a) 1 xerox do Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) 1 xerox do Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) 1 foto ¾ recente;
- d) 1 xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- e) 1 xerox da cédula de identidade;
- f) 1 xerox do CPF;
- g) 1 xerox do título eleitoral com comprovante de votação no último pleito;
- h) 1 xerox do certificado militar (para o sexo masc.);
- i) 1 xerox do comprovante de residência (com CEP).

8.10. Na falta de quaisquer documentos acima o candidato aprovado ficará impedido de fazer sua matrícula.

8.11. Se o candidato aprovado não possuir o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente por tê-lo concluído no mesmo ano do Processo Seletivo poderá efetuar sua matrícula apresentando uma declaração de conclusão de curso expedida pela escola para substituí-lo pelo certificado ou diploma, não sendo eximido de apresentar os demais documentos.

8.12. Quando requerido aproveitamento de estudos realizados em outra IES, deve o candidato classificado anexar os seguintes documentos, observado o que estabelece o Regulamento institucional sobre o assunto:

- a) Requerimento dirigido ao Coordenador de Curso da FARON solicitando aproveitamento de estudos;
- b) Xerox do histórico escolar completo de graduação, até a data da matrícula;
- c) Xerox do Diploma de curso de graduação (para portadores de curso superior);
- d) Programa (ementa) das disciplinas cursadas.

8.13. Para efeito de fixação do valor da mensalidade para candidatos aprovados que forem dispensados de disciplina(s), conforme o item 8.10, será considerado o que o contrato de prestação de serviços educacionais reger para o semestre letivo.

8.14. O Candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, pagar a primeira parcela da semestralidade integral.

8.15. Não se admitirá, em hipótese alguma, matrícula condicional.

8.16. Os candidatos menores de 18 anos aprovados no Processo Seletivo deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis no momento da efetivação da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

As vagas remanescentes de cada curso apuradas após a classificação da primeira fase serão ofertadas por ampla concorrência por processo seletivo ou pela nota do ENEM, tendo por critério por ordem de matrícula, não havendo reserva de vagas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na aceitação incondicional das normas estabelecidas neste Edital.

10.2. A inobservância de quaisquer normas fixadas neste Edital acarretará na sumária desclassificação do candidato.

10.3. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Coordenação de Vestibulares da FARON, não cabendo recurso contra suas decisões.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Vestibulares.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena, 24 de setembro de 2025.

Prof. Dr. h.c. Giancarlo Rieger
Diretor Geral da Faculdade Marechal Rondon
Portaria FARON nº 005/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF55-1797-0084-D267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIANCARLO RIEGER (CPF 010.XXX.XXX-31) em 25/09/2025 17:07:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faron.1doc.com.br/verificacao/EF55-1797-0084-D267>